



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0002/2024 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024**

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e sua alteração nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei 14.133/2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar o envelope contendo a documentação para habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) no Setor de Licitações do Município de Arroio Trinta, **até às 08:59hs do dia 16/01/2025** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a **abertura da sessão às 09:00 do mesmo dia**, onde o **Agente de Contratações e equipe de apoio** farão a análise dos documentos de habilitação e propostas.

**Processo Administrativo: 00150/2024-DL-CP**

**Dispensa de Licitação 0045/2024-DL-CP**

**Chamada Pública 0002/2024**

**Forma de Julgamento: Por item**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para:**

**Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Lei 14.133/21 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta – Santa Catarina, Recursos do FNDE/PNAE com pedidos parcelados durante o exercício de 2025, conforme exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Não poderão participar desta chamada** os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para este processo é de R\$ **R\$ 70.900,00** (setenta mil e novecentos reais).

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
97 – 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 70.900,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 70.900,00</b>

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública e com os seguintes dizeres externos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**ENVELOPE Nº 01**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**ENVELOPE Nº 02**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024**

**PROPOSTA/PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE: .....**

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação:

5.1.1 – Para os **Fornecedores Individuais** detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Alvará Sanitário para os itens que necessitam, válido e vigente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda. (ANEXO VII)

**5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:**

- a) Cópia do CPF;
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Alvará Sanitário para os itens que necessitam, válido e vigente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda. (ANEXO VII)

**5.1.3 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), em vigor;
- g) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Alvará Sanitário para os itens que necessitam, válido e vigente;

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda; **(ANEXO IX)**

k) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(ANEXO X)**

**5.2** - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

**5.3** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4** – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**5.5** – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

## **6. DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA**

**6.1** - O Envelope nº 02 “Da Proposta” (Projeto de Venda) deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal. **Conforme anexo II para Produtores individuais, anexo III para Grupos Informais e anexo IV para Grupos Formais.**

**b)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**c)** Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

**d)** O nome comercial (marca) dos itens ofertados, quando necessário;

**e)** Assinatura do representante legal da Empresa e ou Fornecedor;

**f)** No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

**g)** O prazo de entrega dos itens deverá ser de acordo com o Cronograma de Distribuição, **anexo VI,** deste Edital;

**h)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

**6.1.2 - Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme **Anexo VII**, do presente Edital.

**6.2** – De acordo com a Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora**, obedecerá às seguintes regras:

**a)** para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

**b)** para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).**

**6.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**6.5** – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**6.6** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**6.8** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**

**II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;**

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**Obs.: A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o inciso I acima, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido** (conforme § 3º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 14.660/2023).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 7.2, nº II e III.

7.4 - No caso de **empate entre grupos formais**, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 - Em caso de **persistir o empate**, será realizado **sorteio** ou, em **havendo consenso** entre as partes, poderá optar-se pela **divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos** entre as organizações finalistas.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 - A Secretaria de Educação se julgar necessário, poderá solicitar amostra dos produtos após a fase de homologação, conforme previsto no Art. 41 da resolução nº 06/2020.

## 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - As entregas serão na Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro de Arroio Trinta e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.<sup>a</sup> Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 - Centro, Arroio Trinta, no horário das 07:00 às 08:30 h, das 12:00 as 13:00 h ou 15:30 as 17:00 h, com a supervisão de um dos Fiscais do Contrato: Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960,

Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215 ou Camila Emiliane Froelich e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188.

**9.2** - Havendo necessidade de adequações, o Cronograma de entrega poderá sofrer alterações.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da chamada Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município de Arroio Trinta.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.2** - O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, por transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**12.2.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

## **13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até que durar a quantidade solicitada.

**13.2.** – O contrato será regido pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**13.3** - O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.

**13.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS DENEFCIADOS

**14.1** – Os beneficiados ficarão obrigados a fornecer os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

**14.2** – As Proponentes deverão observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Chamada Pública.

**14.3** – Os beneficiados deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no edital e no contrato;

**15.2** - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**15.3** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**15.4** - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos itens.

**15.5** - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich, e-mail: nutri@arriotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, de Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960 e de Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, **conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.**

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1**- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2-** De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.3** - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura: [www.arroiofria.sc.gov.br](http://www.arroiofria.sc.gov.br). e no Mural e setor de licitações da Prefeitura, localizado na rua xv de novembro, nº26.

**18.2** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**18.3** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**18.4** - Esclarecimentos relativos a presente Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Arroio Trinta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs ou através da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich e ou Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, tendo como endereço: Rua do Comércio, Centro, Município de Arroio Trinta, telefone: (49) 3535-6019.

## **19. ANEXOS**

Anexo I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios com suas respectivas quantidades e valores máximos;

Anexo II – Projeto de Venda (Proposta) – **Fornecedores Individuais;**

Anexo III – Projeto de Venda (Proposta) – **Grupos Informais;**

Anexo IV – Projeto de Venda (Proposta) – **Grupos Formais;**

Anexo V – Locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo VI – Cronograma de distribuição dos itens da Chamada Pública para 2025;

Anexo VII – Dados Bancários;

Anexo VIII – Declaração produção própria para **grupos informais ou fornecedores individuais;**

Anexo IX - Declaração produção própria para **grupos formais;**

Anexo X – Declaração de responsabilidade pelo limite individual de venda dos cooperados ou associados **(GRUPOS FORMAIS);**

Anexo XI - Minuta do Contrato

Arroio Trinta - SC, 27 de dezembro de 2024

**ALCEDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

## **ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM SUAS  
RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM PAGOS (VALOR  
MÁXIMO);**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	<p><b>29564 - ABÓBORA CABOTIÁ.</b> Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.</p>	KG	120	5,10	612,00
2	<p><b>26588 - ABOBRINHA ITALIANA.</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>	KG	120	5,40	648,00
3	<p><b>38758 - ACELGA</b> In natura preferencialmente orgânica. Fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas,</p>	KG	100	7,30	730,00

	sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No ato da entrega as suas condições deverão estar de acordo com os procedimentos determinados pela legislação vigente. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxico.				
4	<b>31306 - AIPIM/MANDIOCA ORGÂNICA</b> Características: mandioca in natura, de primeira qualidade, descascada, picada, limpa, congelada e embalada em embalagem de polietileno, contendo 1 kg e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	150	8,90	1.335,00
5	<b>26590 - ALFACE CRESPA OU AMERICANA</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	200	15,40	3.080,00
6	<b>32437 - BATATA DOCE</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio.	KG	350	5,20	1.820,00
7	<b>29569 - BATATA SALSA</b> "In natura". Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho médio.	KG	10	9,90	99,00
8	<b>31896 – BETERRABA</b>	KG	300	5,40	1.620,00

	"In natura", preferencialmente orgânica. Sem folhas, de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente.				
9	<b>32439 - BRÓCOLIS FRESCO</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Características: boa qualidade, cor verde-escura, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente.	KG	320	10,90	3.488,00
10	<b>31775 - COUVE FLOR</b> "In natura". Preferencialmente orgânico. Características: sem as folhas, de boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores, insetos e larvas, ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos.	KG	60	12,20	732,00
11	<b>41012 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, DE 1ª QUALIDADE</b> A carne deve ser de boa qualidade Características técnicas: Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, parasitas ou sujidades e com odor agradável. Livre de qualquer substância que possa se contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. DEVE SEGUIR A PORTARIA SDA Nº664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPOE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MOÍDA. A porcentagem máxima de gordura da carne moída deverá ser informada no painel principal, próximo à denominação de venda. É ingrediente obrigatório na fabricação de carne moída, a carne obtida das massas	KG	100	38,70	3.870,00

	<p>musculares esqueléticas, conforme a espécie animal utilizada como matéria prima. A matéria-prima para fabricação de carne moída deve ser exclusivamente carne, submetida a processamento prévio de resfriamento ou congelamento. As carnes utilizadas como matéria-prima na elaboração da carne moída devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. É permitido somente o uso da gordura inerente ao corte, utilizado para a produção de carne moída. Não é permitida a obtenção de carne moída a partir de moagem de carnes oriundas da raspagem de ossos, ou obtidas de quaisquer outros processos de separação mecânica dos ossos. Não é permitida a utilização de carne industrial para a fabricação de carne moída. Não é permitida a obtenção de carne moída a partir de moagem de miúdos. A carne deve estar congelada a -12 a -18°C. Embalagem à vácuo, intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve ser individual e conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 3 meses. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM TRANSPORTE REFRIGERADO.</p>				
12	<p><b>41011 - CUBOS BOVINO DE PRIMEIRA, PATINHO</b>  Características: a carne deve ser patinho, sem gordura ou nervo ou cartilagem, apresentar-se com aspecto próprio, não</p>	KG	80	43,20	3.456,00

	<p>amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, congelada a -12 a -18°C, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso), deve apresentar rotulagem individual (um rótulo por embalagem). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3X3 cm, em embalagem à vácuo, intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 3 meses. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM TRANSPORTE REFRIGERADO.</p>				
13	<p><b>29574 - CAQUI</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>	KG	<b>310</b>	<b>8,50</b>	2.635,00
14	<p><b>31295 - CEBOLA</b> "In natura". Lavada, sem sujidades e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>	KG	<b>100</b>	<b>6,50</b>	650,00
15	<p><b>27357 - CENOURA</b> Características: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, com casca sadia, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Não deverá ser entregue cenoura diversa.</p>	KG	<b>250</b>	<b>6,40</b>	1.600,00
16	<p><b>41064 - FOLHAS VERDES - CHICÓRIA/COUVE FOLHA/RÚCULA/ESPINAFRE</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade,</p>	KG	<b>150</b>	<b>14,30</b>	2.145,00

	folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificada por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.				
17	<b>32442 - CHUCHU</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Características: íntegro, livre de doenças e sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, de primeira qualidade.	KG	<b>150</b>	<b>4,80</b>	720,00
18	<b>29579 - DOCE DE FRUTAS</b> Sabores: uva, maçã, pêra, pêssego contendo polpa de fruta, consistência gelatinosa, em vidro de <b><u>aproximadamente 600 gramas.</u></b> A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	Un	<b>40</b>	<b>22,10</b>	884,00
19	<b>40314 - DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR, 600 GRAMAS.</b> Doce natural de fruta sem adição de açúcar. Sabores: uva, maçã, pêra ou pêssego contendo polpa de fruta, consistência gelatinosa, em vidro de <b><u>aproximadamente 600 gramas.</u></b> A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	Un	<b>30</b>	<b>28,50</b>	855,00
20	<b>29581 - FEIJÃO CARIOCA</b> Preferencialmente orgânico. Características técnicas: feijão da última safra. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em	KG	<b>180</b>	<b>13,50</b>	2.430,00

	embalagens de polietileno transparente, <b>contendo 1 kg.</b> Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
21	<b>23984 - FEIJÃO PRETO</b> Preferencialmente orgânico. Características técnicas: feijão da última safra. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, <b>contendo 1 kg.</b> Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	<b>600</b>	<b>10,60</b>	6.360,00
22	<b>29584 - LARANJA</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Características: fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração alaranjada uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Odor agradável e sabor doce. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	<b>520</b>	<b>5,40</b>	2.808,00
23	<b>29585 - LIMÃO</b> "In natura", preferencialmente orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	<b>20</b>	<b>5,10</b>	102,00
24	<b>41065 - MELÂNCIA</b>	KG	<b>500</b>	<b>3,40</b>	1.700,00

	<p>“In natura”. Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem sujidades. <b><u>Peso entre 8 a 10 kg a unidade.</u></b></p>				
25	<p><b>41066 - MILHO VERDE EM ESPIGA</b>            "In natura", preferencialmente orgânico. Sem a palha.            De primeira qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas.            Não poderá estar murcho ou seco.            Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.            Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico.</p>	Un	<b>300</b>	<b>1,50</b>	450,00
26	<p><b>28987 - MORANGO</b>            "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas, sem mofo, sem bolor, isento de sujidades parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno e bandejas plásticas.</p>	KG	<b>100</b>	<b>33,70</b>	3.370,00
27	<p><b>32445 - PEPINO</b>            "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, tamanho médio a pequeno, com casca sadia e sem partes estragadas.            Não poderá estar murcho.</p>	KG	<b>120</b>	<b>5,30</b>	636,00
28	<p><b>41067 - PÊSSEGO</b>            "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, com casca sadia, sem batidas, danos ou partes estragadas. Tamanho médio em torno de 90g e grau de maturação intermediário.</p>	KG	<b>300</b>	<b>8,90</b>	2.670,00
29	<p><b>29592 - PONKAN</b>            Preferencialmente orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.            Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>	KG	<b>500</b>	<b>7,80</b>	3.900,00

30	<p><b>31772 - REPOLHO BRANCO</b>          "In natura", preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade.          Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.</p>	KG	250	3,80	950,00
31	<p><b>29595 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL</b>          Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis</i> spp.), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem do produto deverá ser composta por <b>garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros</b>.          O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.          O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.          O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.</p>	Un	400	21,20	8.480,00
32	<p><b>31773 - TOMATE LONGA VIDA</b>          "In natura", preferencialmente orgânico. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.          Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos demasiadamente maduros não serão aceitos.</p>	KG	100	7,70	770,00

33	<p><b>41068 - TEMPERO VERDE</b>          "In natura", preferencialmente orgânico.          Maço com <b>aproximadamente 250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha</b>, de primeira categoria.          Não poderá estar murcho ou com partes estragadas.          Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.          Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>	MAÇO	100	5,20	520,00
34	<p><b>29596 - TORTÉI DE ABÓBORA TIPO PASTEL</b>          Massa composta de farinha de trigo, ovos e sal, com recheio de abóbora cabotiá cozida, queijo parmesão, farinha de rosca, noz-moscada e canela.          No formato de pastel pequeno.          A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável, devidamente rotulado com todas as informações obrigatórias pela legislação vigente.</p>	KG	100	37,70	3.770,00
35	<p><b>40972 - VAGEM</b>          "In natura", preferencialmente orgânica.          De primeira qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>	KG	10	12,50	125,00
36	<p><b>41069 - NECTARINA</b>          "In natura". De primeira qualidade, com casca sadia, sem batidas, danos ou partes estragadas. Tamanho médio e grau de maturação intermediário.</p>	KG	100	8,80	880,00
<b>Total Geral</b>					<b>70.900,00</b>

## ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024  
Dispensa de Licitação nº 0045/2024  
Processo Administrativo nº 0150/2024

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0002/2024 – Dispensa nº 0045/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

## ANEXO III

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024  
Dispensa de Licitação nº 0045/2024  
Processo Administrativo nº 0150/2024**

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPOS INFORMAIS							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0002/2024 – Dispensa nº 0045/2024.					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

--	--	--

## ANEXO IV

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 0045/2024**  
**Processo Administrativo nº 0150/2024**

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0002/2024 – Dispensa nº 0045/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

## **ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024**

### **LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**1 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI – PROJAF**  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 259, CENTRO  
ARROIO TRINTA - SC

**2 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA  
FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO – PROFABI**  
RUA EMÍLIO CIVIDINI, Nº 200, CENTRO  
ARROIO TRINTA - SC  
PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E A APAE-  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO  
TRINTA.

## ANEXO VI

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024**

### CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR EXERCÍCIO 2025

ITEM	PRODUTO PNAE	SAZONALIDADE													Qtd	
		UND	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	ABÓBORA CABOTIÁ	Kg	0	24	24	24	24	24	24	0	0	0	0	0	0	120
2	ABOBRINHA ITALIANA	Kg	15	15	15	15	15	15	0	0	0	0	15	15	15	120
3	ACELGA.	Kg	0	0	0	0	20	20	20	20	20	0	0	0	100	
4	AIPIM/MANDIOCA	Kg	0	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	10	150
5	ALFACE CRESPA OU AMERICANA.	Kg	0	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	10	200
6	BATATA DOCE	Kg	0	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	10	350
7	BATATA SALSÁ	Kg	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	10
8	BETERRABA	Kg	0	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	10	300
9	BRÓCOLIS FRESCO	Kg	0	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20	20	320
10	COUVE FLOR	kg	0	7	0	7	7	0	9	10	10	0	10	0	60	
11	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA, DE 1ª QUALIDADE	Kg	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	0	0	100
12	CUBOS BOVINO DE PRIMEIRA, PATINHO	Kg	0	20	0	20	0	20	0	20	0	0	20	0	0	80
13	CAQUI	Kg	0	0	150	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	310
14	CEBOLA	kg	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	100
15	CENOURA	Kg	0	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	20	250
16	FOLHAS VERDES - CHICÓRIA/COUVE FOLHA/RÚCULA/ESPINAFRE	Kg	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	0	150
17	CHUCHU	Kg	0	30	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	150
18	DOCE DE FRUTAS	Un	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	0	40
19	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR	Un	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	0	0	30
20	FEIJÃO CARIOCA	Kg	0	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	180
21	FEIJÃO PRETO	Kg	0	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	50	600
22	LARANJA	Kg	0	0	50	50	60	60	60	60	60	60	60	60	0	520
23	LIMÃO	Kg	0	2	2	2	3	2	2	2	2	3	0	0	0	20
24	MELANCIA	Kg	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	500
25	MILHO VERDE EM ESPIGA	Un	0	0	0	0	100	200	0	0	0	0	0	0	0	300
26	MORANGO	Kg	0	2	2	2	2	5	5	10	30	30	10	2	100	
27	PEPINO	Kg	0	15	20	20	15	0	0	0	0	20	20	10	120	
28	PÊSSEGO	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	125	125	300	
29	PONCÁ	Kg	0	0	0	0	150	200	150	0	0	0	0	0	0	500
30	REPOLHO BRANCO	Kg	0	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	20	250
31	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Un	0	36	36	36	36	40	36	36	36	36	36	36	36	400
32	TOMATE	kg	0	25	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	100
33	TEMPERO VERDE	Maço	0	9	9	9	9	9	9	10	9	9	9	9	9	100
34	TORTÉI DE ABÓBORA TIPO PASTEL	Kg	0	9	9	9	9	9	10	10	9	9	9	9	8	100
35	VAGEM	kg	0		5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
36	NECTARINA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	100

## ANEXO VII

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024  
E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024**

### DADOS BANCÁRIOS

#### 1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Identidade N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Carimbo CNPJ da Empresa:

## ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024  
Dispensa de Licitação nº 0045/2024  
Processo Administrativo nº 0150/2024

### DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,....., CPF  
nº..... e DAP física nº....., declaro, para  
fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local:..... data.../.../.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO IX

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 0045/2024**  
**Processo Administrativo nº 0150/2024**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –**  
**PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, ..... representante da Cooperativa/Associação  
....., com  
CNPJ  
nº ..... e DAP Jurídica nº ..... declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local: ..... data: .../.../.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO X

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 0045/2024**  
**Processo Administrativo nº 0150/2024**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/  
ASSOCIADOS **(GRUPOS FORMAIS)**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O(A) (nome do Grupo Formal) .....,  
CNPJ nº ....., DAP jurídica nº ..... com sede .....  
....., neste ato representado(a) por .....  
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador  
(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº .....,  
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do  
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores  
de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor  
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE  
EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº  
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de  
Alimentação  
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local:..... data..../.../.....

## ANEXO XI

### CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 26, inscrita no CNPJ sob n.º 82.826.462/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da ..... e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Lei 14.133/21 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta – Santa Catarina, Recursos do FNDE/PNAE com pedidos parcelados durante o exercício de 2025, conforme exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com a Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, obedecerá às seguintes regras:

**a)** para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

**b)** para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).**

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Valor indicado
97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 70.900,00
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 70.900,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich, e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, de Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960 e de Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, **conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, Chamada Pública Nº 0002/2024 – Dispensa De Licitação Nº 0045/2024 e Processo Administrativo Nº 0150/2024, ainda, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

a) O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.

b) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, .... de .... de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

02/12/2024 08:54:32 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.